

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG

PORTARIA Nº 018, DE 03 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos agentes políticos – Prefeito e Vice-Prefeito.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto Legislativo nº 001, de 18.02.1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr em 0,10% (zero vírgula dez por cento) o poder aquisitivo da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mês de outubro de 1997, nos termos dos arts. 7º e 8º do Decreto Legislativo nº 001, de 18.02.1997, índice este correspondente à variação mensal do INPC do mês de setembro de 1997, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observada a recomposição de que trata o artigo anterior, é atualizada nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal:

a) R\$ 3.616,28 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), a título de remuneração;

b) R\$ 1.808,15 (mil, oitocentos e oito reais e quinze centavos), a título de representação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração de que trata a alínea anterior;

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG

II – Vice-Prefeito:

a) R\$ 1.808,15 (mil, oitocentos e oito reais e quinze centavos).

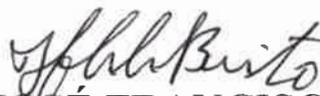
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.1997.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia (MG), 03 de março de 1998.



VEREADOR EDSON MARTINS RODRIGUES
Presidente



VEREADOR JOSÉ FRANCISCO B. DE BRITO
Vice-Presidente



VEREADOR CLÉSIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário